
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO TEMÁTICA ORGANIZADORA
DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
CURVELO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Curvelo –CMDPI, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e na Lei Municipal nº 2.459, de 6 de junho de 2008;

Considerando o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CONADIPI, a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025;

Considerando a necessidade de organizar e garantir a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo, promovendo ampla participação dos segmentos representativos da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo, com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à realização da Conferência, assegurando sua efetividade e participação social.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:

- I – Gisele de Fátima Quadros - Governamental;
- II – Lara Gabrielle de Oliveira Alves - Governamental;
- III – Arjuna dos Santos Diamantino - Governamental;
- IV – Eliane R. Nunes Martins - Sociedade Civil;
- V – Livia de Carvalho Dupim - Sociedade Civil;
- VI – Glória Maria Martins - Sociedade Civil.

Art. 3º Compete à Comissão Temática Organizadora:

- I – Definir o cronograma e as etapas de realização da Conferência;
- II – Elaborar e divulgar material informativo e convites;
- III – Organizar a infraestrutura necessária para a realização do evento;
- IV – Mobilizar e garantir a participação dos segmentos representativos da Assistência Social;
- V – Coordenar o credenciamento e a sistematização das propostas da Conferência;

VI – Outras atribuições necessárias ao cumprimento dos objetivos da Conferência.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e operacional de órgãos da administração pública municipal e de outras entidades para viabilizar a realização da Conferência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de fevereiro de 2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

GISELE DE FÁTIMA QUADROS

Presidente

Publicado por:

Guilherme Menezes Sampaio

Código Identificador:21F1047D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/03/2025. Edição 3971

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>